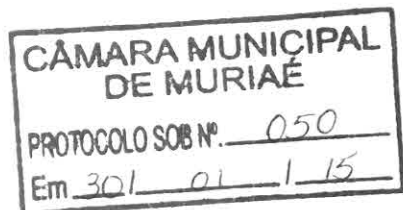




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____/2015



"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Muriaé e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido em 6,5% (seis vírgula cinco por cento) o índice único de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Muriaé, incluindo as Autarquias, Fundações Municipais e Poder Legislativo, sendo 6,23 (seis vírgula vinte e três por cento), referente ao INPC acumulado de 01/01/2014 a 31/12/2014 e 0,27% (zero vírgula, vinte e sete por cento), referente ao aumento real concedido, a ser aplicado sobre o vencimento básico mensal vigente no mês de dezembro de 2014, excluídas as vantagens pessoais, a partir do dia 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º – Não incidirá a revisão de que trata o artigo anterior aos servidores que já tiveram o salário base reajustado pelo salário mínimo nacional em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º - A título de antecipação salarial compensável, os padrões abaixo identificados receberão o acréscimo de 2,68% (dois vírgula sessenta e oito por cento) sobre o vencimento básico mensal do mês de dezembro de 2014:

I- MAP02, MAP 03, MAP 04, MAP 05, MAP 06, MAP 07 e MAP 08.

Art. 4º - Os valores do vale-refeição que foi instituído pela Lei Municipal nº 2.942 de 31 de agosto de 2004, passam a ser os seguintes:

I - R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais) mensais, a ser aplicado a partir de 1º de Janeiro de 2015, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam
PEFM01 E MAP01;

II - R\$ 105,00 (Cento e Cinco Reais) mensais, a ser aplicado a partir de 1º de Janeiro de 2015, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

sejam PEFM02 e PEFM03, MAP02 e MAP03;

III - R\$ 84,00 (Oitenta e Quatro Reais) mensais, a ser aplicado a partir de 1º de Janeiro de 2015, para os servidores públicos municipais cujos padrão de vencimento sejam PEFM04 e MAP04;

IV - R\$ 64,00 (Sessenta e Quatro Reais) mensais, a ser aplicado a partir de 1º de Janeiro de 2015, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam de PEFM05 a PEFM20, MAP05 a MAP16, bem como para os agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem do Programa de Saúde da Família (PSF) e os agentes de combate às endemias (Combate a Dengue).

III - R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) mensais, a ser aplicado a partir de 1º de Janeiro de 2015, para os servidores públicos municipais cujos padrão de vencimento sejam PEFM 21 a 25 e MAP17 e MAP18;

Art. 5º - O salário base do Município de Muriaé passou a partir de 1º de janeiro de 2015, a ser de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais) mensais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2015.

Muriaé (MG), 30 de janeiro de 2015


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que estabelece o índice único de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, excluídos os agentes políticos cuja forma de reajustamento está definida na Lei Municipal n. 4.298/2012.

Cumprе ressaltar que o índice de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) é composto de 6,23 (seis vírgula vinte e três por cento), referente ao INPC acumulado de 01/01/2014 a 31/12/2014 e 0,27% (zero vírgula, vinte e sete por cento), referente ao aumento real concedido, sendo certo que tal percentual foi amplamente discutido com o Sindicato dos Servidores Públicos de Muriaé e Região e é o que está ao alcance de se conceder no presente momento pelo Poder Executivo.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração, extensivo ao D.D.s Edis.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
Joel Moraes de Asevedo Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Muriaé